

## REGIME DE CONTRATAÇÃO ASSPROSS

### CAPÍTULO V

#### DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 44º. Contratação de Pessoas consiste no processo de recrutamento, seleção, entrevista e contratação de funcionários. No recrutamento são utilizados todas as mídias disponíveis, além de publicação em jornais locais e anúncio nas unidades de serviços do contrato em questão.

Art. 45º. A forma de seleção para contratações obedecerá a critérios próprios da ASSPROSS, que dependerá de cada contrato e suas especificidades, onde prevalecerão a experiência da equipe contratada para execução, conhecidos previamente e aceitos pela Diretoria da ASSPROSS. Envolverá as fases de seleção de currículos enviados pelo interessados na vaga de serviços, que após um número determinado, será feita a análise, após essa fase será convocados os candidatos selecionados para uma prova escrita de conhecimento gerais e posterior a isso uma entrevista pessoal do candidato. Somente após essas fases e com todas as notas apurada por candidato é que será escolhido cada candidato para a vaga. A documentação que for produzida durante o processo será guardada.

Art. 46º. A ASSPROSS poderá contratar por tempo determinado ou por tarefa, empregados ou empresas para o desempenho de atividades não permanentes.

Art. 47º. A entrega e verificação de todos os documentos e que se iniciará após todas as fases de recrutamento e seleção, e depois de rigorosa análise dessa documentação entregue pelo candidato é que se dará a contratação. O treinamento do funcionário será específico de cada contrato. Só então o funcionário será liberado para suas atividades. Será mantido um processo de educação continuada para todos os funcionários.